



T.A. N° 146/2020

CT. N° 194/2019- SEI N.° 19.16.2256.0016003/2019-64

CT SIAD 9240541

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA CONTROLE ENGENHARIA EIRELI, NA FORMA AJUSTADA

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Av. Álvares Cabral, 1690, CEP 30.170-008, bairro Santo Agostinho, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **Heleno Rosa Portes**.

CONTRATADA: Controle Engenharia Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 18.354.443/0001-46, com sede na Rua Eduardo Brochado, n.º 14, Bairro Palmeiras, CEP: 30.575-730, em Belo Horizonte/MG, neste ato representada por **André Rocha Nunes**, CPF nº 052.161.486-47, RG nº MG-11.515.271 – SSP/MG.

As partes acima qualificadas celebram o presente termo aditivo ao Contrato de execução de serviços de engenharia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no respectivo Edital do Processo Licitatório SIAD nº 1091040 33/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

Constituem objetos do presente Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto é a “execução de serviços de engenharia, com fornecimento de mão de obra e materiais, em edificação do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte,” o acréscimo de 3,060% e a supressão de 1,341% sobre o valor global do contrato, bem como a prorrogação do prazo de execução da obra, por 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA– Dos acréscimos qualitativo e quantitativo

De acordo com o §1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescenta-se 3,060% ao valor global do contrato, sendo o acréscimo quantitativo de 1,231% no importe de **R\$ 42.902,04** (quarenta e dois mil, novecentos e dois reais e quatro centavos) e o acréscimo qualitativo de 1,829% correspondente à quantia de **R\$ 63.746,67** (sessenta e três mil, setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme descrito na planilha anexa (0412980), **para atender às necessidades da Contratante.**

CLÁUSULA TERCEIRA– Da supressão

De acordo com o §1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, suprime-se 1,341% ao valor global do contrato, correspondente à quantia de **R\$ 46.728,18** (quarenta e seis mil, setecentos e vinte e oito reais e dezoito centavos), conforme descrito na planilha anexa (0412994), **para atender às necessidades da Contratante.**

CLÁUSULA QUARTA– Da prorrogação do prazo de execução da obra

Prorroga-se o prazo de execução da obra por mais 15 (quinze) dias, em virtude do maior volume de acréscimos dos trabalhos, com fulcro no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – Do valor global e da dotação orçamentária

O acréscimo de **R\$ 106.648,71** (cento e seis mil, seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e um centavos) correspondente ao percentual de 3,060% sobre o valor global do contrato, bem como a supressão de **R\$ 46.728,18** (quarenta e seis mil, setecentos e vinte e oito reais e dezoito centavos), correspondente ao percentual de 1,341% sobre o valor global do contrato, correrão à conta da dotação orçamentária nº 1091.03.062.714.1.064.0001.4.4.90.51-03 – Fonte 10.1, com o respectivo valor reservado e suas equivalentes nos exercícios seguintes.

Subcláusula única – Em virtude do acréscimo e da supressão, descritos acima, o novo valor global do Contrato passa a ser de **R\$ 3.713.921,23** (três milhões, setecentos e treze mil, novecentos e vinte e um reais e vinte e três centavos), conforme Anexo I.

CLÁUSULA SEXTA – Da garantia da execução contratual

Em virtude do acréscimo e da supressão a que alude a cláusula quinta deste instrumento a Contratada deverá apresentar reforço no valor de **R\$ 2.996,03** (dois mil, novecentos e noventa e seis reais e três centavos) à garantia de execução já existente, na modalidade seguro-garantia, de forma a totalizar uma garantia de R\$185.696,07 (cento e oitenta e cinco mil, seiscentos e noventa e seis reais e sete centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA– Da vigência

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – Da publicação

Este Instrumento será publicado pela **Contratante** no *Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais*, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – Da continuidade contratual

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial e seu aditivo, naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

ANEXO I

Contrato 194/2019		Acompanhamento das Alterações Contratuais				
		R\$	Acréscimo (%)	Supressão(%)	Reajuste (%)	R\$
Valor Global Inicial		3.485.843,99	-		-	
1º. TA	Acrésc. Quantitativo	-	3,889%	-	-	135.547,34
	Acrésc. Qualitativo	-	0,935%	-	-	32.609,37
	Total	-	4,824%	-	-	168.156,71
Solicitação Atual	Acrésc. Quantitativo	-	1,231%	-	-	42.902,04
	Acrésc. Qualitativo	-	1,829%	-	-	63.746,67
	Total		3,060%			106.648,71
	Supressão	-	-	1,341%		46.728,18
% Acumulado			7,884%	1,341%		
Valor Global Atualizado		3.713.921,23	-	-	-	-

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Contrato, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

HELENO ROSA PORTES
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo
CONTRATANTE

ANDRÉ ROCHA NUNES
CONTRATADA

Testemunhas:

1)

2)



Documento assinado eletronicamente por **André Rocha Nunes, Usuário Externo**, em 05/10/2020, às 09:30, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **HELENO ROSA PORTES, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 05/10/2020, às 20:56, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA FERNANDES ANTONIO LUSTOSA, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 07/10/2020, às 10:49, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA AMELIA TORRES COSTA FERRAZ, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 07/10/2020, às 10:50, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **0482521** e o código CRC **D61F821D**.